



Processo: TC 2177/026/13.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação.
Assunto: Contas Anuais.
Exercício: 2013.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Retornam os autos após apresentação de justificativas e documentos pela Origem (fls. 629/714) em resposta aos questionamentos efetuados por este Órgão Ministerial (fls. 593/625).

No quadro a seguir, os principais esclarecimentos prestados pela SEE-SP em face dos problemas apontados pelo MPC:

Questionamentos feitos pelo MPC	Esclarecimentos prestados pela SEE-SP
I- DO DESVIO DE RECURSOS PARA A SPPREV <i>Quais medidas a SEE-SP pretende adotar para reorganizar sua gestão orçamentária, no sentido de deixar de computar gastos com servidores inativos e pensionistas como despesas em MDE e, ainda assim, alcançar o mínimo constitucionalmente exigido?</i>	Foi criado um Grupo de Trabalho formado por integrantes de diversos órgãos da Administração para tratar do tema, visando à análise, acompanhamento e implementação das orientações do Conselheiro Relator, com futura elaboração de resposta conjunta à E. Corte de Contas Bandeirante, considerando a complexidade e amplitude do assunto, bem como o impacto no orçamento do Estado. Finalizados os trabalhos, a resposta será enviada para apreciação.
II- DO LIMITE MÁXIMO DE ALUNOS POR SALA DE AULA <i>II.1 - Quais medidas a</i>	II.1: O Estado de São Paulo se apoia nos quantitativos definidos pela Resolução SE nº 86, desconsiderando o limite recomendado pelo Parecer CNE/CEB nº 08/2010. <i>“Destaca-se que o limite máximo de alunos em sala de aula é uma questão específica relativa à educação e ao ensino, que constitui,</i>



<p>SEE-SP pretende adotar para regularizar a superlotação das salas de aula da rede pública de ensino do Estado de São Paulo?</p> <p>II.2 - De que forma é avaliado o desempenho dos alunos da rede estadual de ensino?</p>	<p><i>indubitavelmente, interesse de cada ente da federação. Isso envolve circunstâncias peculiares que impossibilitam a construção de novas escolas ou ampliação daquelas já construídas, tais como regiões com superpopulação onde não há espaço físico livre para novas construções escolares, regiões de preservação de mananciais, etc.</i> Além disso, houve sensível diminuição da demanda de alunos no período de 2013 a 2018, bem como a redução na quantidade de classes da rede estadual de ensino.</p> <p>II.2: O desempenho dos alunos é avaliado da seguinte forma: (i) pelo SARESP – Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo, de aplicação anual, que compõe o Indicador de Desempenho utilizado no IDESP – Índice de Desenvolvimento da Educação de São Paulo; (ii) na avaliação processual centralizada, por meio do AAP – Avaliação da Aprendizagem em Processo, aplicado bimestralmente; (iii) na avaliação processual descentralizada, pelos próprios docentes, conforme sistema de avaliação dos regimentos escolares, à luz da normatização orientadora da SEE/CGEB. Quadros comparativos à fl. 692.</p>
<p>III-DESRESPEITO À GESTÃO DEMOCRÁTICA</p> <p>III.1 - No que consistem as ações de implementação de gestão participativa em curso pela SEE-SP? Qual a sua abrangência? Qual a previsão temporal de sua implantação? De que forma a SEE-SP fará o seu acompanhamento?</p> <p>III.2 - Como se dá, no âmbito do Estado de São Paulo, a fiscalização das transferências e gastos com educação?</p>	<p>A Origem não apresentou justificativas ao quesito.</p>
<p>IV- ALTO ÍNDICE DE CONTRATAÇÃO</p>	<p>IV.1 - Na data base de 31/03/2018, verifica-se o déficit de 5.901 (cinco mil novecentos e um) Professores de Educação Básica I e 5.032 (cinco mil e trinta e dois) Professores de Educação Básica II, contando os docentes contratados</p>





TEMPORÁRIA DE PESSOAL

IV.1 - Qual é o real déficit de professores efetivos na rede estadual de ensino considerando a resolução da superlotação de salas, a evasão escolar e o efetivo cumprimento do 1/3 de jornada extra-classe?

IV.2 - Quais estratégias e ações a SEE-SP pretende adotar para corrigir definitivamente o déficit de professores efetivos da rede de ensino público estadual?

IV.3 - Qual o número de professores chamados e que de fato ingressaram no cargo nos últimos concursos realizados?

IV.4 - Quantos desses profissionais ingressantes ainda mantêm vínculo com a SEE-SP?

IV.5 - Qual a previsão para realização de novos concursos?

que atuam em Projetos da Pasta, bem como com atribuição de aulas da matriz curricular em número inferior às cargas horárias correspondentes às jornadas definidas para Ingresso, conforme Lei Complementar nº 1.207/13 e Decreto nº 59.448/2013.

IV.2 – (i) Alteração da legislação, com a edição da Resolução SE 72/2016, que otimizou a jornada de trabalho de professores efetivos, além das cargas horárias de efetivos e não contratados, posteriormente alterada pela Resolução SE 65/2017, que aprimorou ainda mais tal ponto. (ii) Realização de concursos públicos: PEB II – concurso realizado a partir de 2013 com a oferta de 59.000 cargos, tendo sido nomeados 56.426 docentes, expirando o certame em 31/01/2018, momento a partir do qual passou a tramitar proposta pela realização de novo certame para provimento de 15.000 cargos; PEB I – concurso em vigor até 20/03/2019, tendo sido nomeados 6.764 docentes, além de estar prevista para o mês de abril mais uma sessão de escolha de vagas, para o oferecimento de 2.165 cargos.

IV.3 –

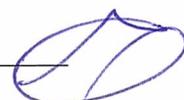
	Nomeados	Empossados
PEB I	6.764	4.855
PEB II	56.460	43.112

IV.4 –

	Nomeados	Ainda com vínculo com a SEE-SP
PEB I	6.764	4.284
PEB II	56.460	32.772

IV.5 – PEB I: concurso em vigor até 20/03/2019, com nova etapa de sessão de escolha de vagas ocorrendo em abril para 2.165 cargos. PEB II: O Processo SE nº 17/2220/2018, que solicita a realização de concurso para provimento de 15.000 cargos, encontra-se na Secretaria de Planejamento e Gestão para análise e aprovação.

Por fim, esclarece-se que o número de docentes temporários, na data de





	<p>31/03/2018, representa 12,5% do contingente de docentes da SEE-SP, dentre os quais 5% são docentes com aulas livres atribuídas, objeto de levantamento de vagas para concursos propostos.</p>
<p>V- INFRAESTRUTURA PRECÁRIA E SEM MANUTENÇÃO</p> <p><i>V.1 - A SEE-SP possui mapeamento das deficiências existentes em suas unidades escolares (e também nas cedidas pelas municipalidades)? Qual é o planejamento de ações que a Secretaria traçou para a sua correção?</i></p> <p><i>V.2 - Qual o valor estimado a ser investido para resolver tais deficiências?</i></p> <p><i>V.3 - Quanto tempo a SEE-SP estima ser necessário para solucionar tais pendências?</i></p>	<p>V.1 – A SEE-SP possui uma relação de 3.058 pedidos ativos de manutenção/melhorias, solicitadas pelas Diretorias de Ensino para os prédios escolares da rede. Entretanto, o universo de necessidades é composto por outra série de relações que a Pasta deve atender, o que dificulta a elaboração de planejamento capaz de sanar todas as pendências de infraestrutura.</p> <p>V.2 – Dos 3.058 pedidos de melhorias/manutenções, já há 768 orçamentos avaliados em R\$ 246.265.814,53. Com relação aos 2.290 pedidos restantes – que se encontram em fase de vistoria e realização de orçamentos – a previsão é a de que os valores cheguem a R\$ 734.308.223,01, totalizando uma quantia de R\$ 980.574.037,54.</p> <p>V.3 – Tudo depende da dotação orçamentária da Pasta. A SEE-SP perdeu, desde 2014, 72% de sua capacidade. O planejamento feito para 2019 não representa nem 30% das necessidades da Pasta, de forma que, se a dotação orçamentária se mantiver equânime nos exercícios vindouros – correspondente a 1/3 do planejado pela Secretaria – multiplicar-se-iam os anos necessários para resolução dos problemas por três vezes. Contudo, não há como estabelecer o tempo estimado solicitado. Se for levado em conta apenas os pedidos ativos de manutenção/melhorias, estima-se que as obras poderiam ser concluídas em dois anos.</p>
<p>VI- GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</p> <p><i>VI.1 - Quais medidas estão sendo tomadas para prevenir as irregularidades verificadas quanto à alimentação escolar, levando-se em conta também as ocorrências apontadas nas</i></p>	<p>VI.1 – “Foram realizadas atualizações no Termo de Referência para prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual conforme anexo. Neste novo modelo, há a descrição dos serviços a serem executados pela empresa contratada, obrigações e responsabilidade da contratada e da contratante, critérios de medição e pagamento dos serviços prestados, entre outros.”</p> <p>VI.2 – A Pasta encaminhou nova solicitação para realização de Concurso Público para provimento de 46 vagas de Agente Técnico de Assistência à Saúde.</p>



<p>fiscalizações ordenadas realizadas por essa Corte?</p> <p>VI.2 - Há previsão de contratação de nutricionistas para que o Estado possa bem orientar e fiscalizar as suas unidades escolares quanto ao fornecimento da merenda escolar?</p>	
<p>VII- FALTA DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS PÚBLICAS</p> <p>VII.1 - Qual o atual estágio das obras para a acessibilização dos prédios escolares da rede pública de ensino do Estado de São Paulo?</p> <p>VII.2 - Quais medidas estão sendo tomadas para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público Estadual?</p> <p>VII.3 - Qual o planejamento (quanto a metas, custos e tempo) efetuado pela Secretaria para a adaptação de todas as unidades escolares à norma NBR 9050?</p>	<p>VII.1 – “As obras estão em viabilização pela FDE, órgão executor da SEE, em conformidade com os recursos fornecidos pela Fazenda e pela Secretaria de Planejamento (TABELA 2). Atualmente, estão acessibilizados 1.475 prédios, o que representa um pouco mais de 28% da rede estadual. Esperamos entregar esse ano mais 34 prédios acessíveis e há planejamento de 92 prédios acessibilizados para 2019 [...] No entanto, se compararmos as TABELAS 2 e 4, e continuarmos recebendo os mesmos recursos, o planejado será cortado, a exemplo do que foi feito em 2015, 2016 e 2018, ou seja, de 92 prédios programados, fatalmente teremos 35 a 40 prédios no máximo, ou seja, quase um terço.”</p> <p>VII.2 – “Apesar dos baixos recursos encaminhados pela Fazenda e Planejamento Estadual, desde a assinatura do TAC, no ano de 2014, as obras vêm sendo incessantemente viabilizadas por esta Secretaria e a FDE [...] A meta é nunca parar, embora em menor ritmo de execução [...] a SEE não deixou de executar as obras do TAC em nenhum momento.</p> <p>VII.3 – “O planejado é o atendimento integral do TAC, que prevê a adequação à NBR 9050/04 de todos os prédios utilizados por escolas estaduais e ainda não acessíveis no prazo de 15 anos [...] em que pese o atraso na execução e entrega das obras [...] o compromisso assumido vem sendo cumprido ininterruptamente [...] ainda temos 72% de prédios para acessibilizar, o que representa cerca de 3.827 unidades, que, ao custo médio de R\$ 1.200.000,00 por obra, necessitaríamos hoje de um orçamento aproximadamente de R\$ 4.592.400.000,00.</p>
<p>VIII- ALTA</p>	<p>Conforme evidencia o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do</p>



<p>PORCENTAGEM DE EVASÃO ESCOLAR E ANALFABETISMO</p> <p><i>VIII.1 - Quais ações adicionais a Secretaria pretende tomar para diminuir a ainda elevada taxa de evasão escolar?</i></p> <p><i>VIII.2 - Qual a previsão de expansão da jornada estendida na rede pública estadual?</i></p> <p><i>VIII.3 - Dos alunos matriculados nas escolas públicas estaduais quantos não terminam os ciclos I e II do ensino fundamental e o ensino médio?</i></p> <p><i>VIII.4 - Quais ações a Secretaria tem adotado para prevenir essa fuga da escola?</i></p>	<p>Estado de São Paulo – SARESP, no ano de 2013, grande parcela dos alunos faltam à escola quando estão doentes, quando não estão com vontade, quando chove muito ou quando algum familiar está doente. Além disso, na medida em que a análise avança sobre os diferentes níveis de ensino, percebe-se um aumento no percentual de estudantes que tem que conciliar escola com trabalho, o que também pode refletir na evasão escolar.</p> <p>Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a taxa de evasão é de 0,29% no ano de 2016. Noutro panorama, a taxa de reprovação dos alunos é de 1,15%, o que representa 9.244 estudantes de um total de 625.407. Tais números vêm caindo ano a ano, sobretudo em função das ações promovidas pela SEE-SP no âmbito do Ensino Fundamental.</p> <p>Nos anos finais do Ensino Fundamental, a taxa de evasão é de 1,52% no ano de 2016. No caso do Ensino Médio, tal percentual sobe a 3,53%, tomando como base o mesmo ano.</p> <p>Alguns dos fatores que pode influenciar a evasão escolar:</p> <ul style="list-style-type: none">- falta de interesse ou de bagagem;- não gostar da escola- necessidade de inserção no mercado de trabalho;- gravidez na adolescência;- questões que envolvem doenças;- pouca flexibilidade curricular, especialmente no Ensino Médio;- uso abusivo de drogas. <p>Nesse panorama, a SEE-SP desenvolve uma série de projetos que visam a combater a evasão escolar, como a Feira de Ciências das Escolas Estaduais de São Paulo, o Centro de Estudos de Línguas, o Parlamento Jovem Brasileiro, o Programa Jovens Embaixadores e os Jogos Escolares do Estado de São Paulo</p> <p><i>“As ações, projetos e programas desenvolvidos por esta Pasta têm contribuído para melhorar os índices das avaliações de aprendizagem dos alunos paulistas. Conforme demonstrado na Figura 1 [fl. 709], observa-se uma progressão das médias de proficiência dos estudantes da rede, em Língua Portuguesa e Matemática, no SARESP/20176, que juntamente com o fluxo escolar compõe o IDESP...”</i></p> <p><i>“...quanto ao questionamento da expansão das escolas de ensino integral, apresenta-se uma tabela 4 [fl. 710] um histórico do número de unidades</i></p>
--	---



	<p><i>escolares que participam do Programa, no período de 2012 a 2018.”</i></p> <p>As diferentes variáveis que influenciam nos resultados dos indicadores devem ser analisadas em conjunto para a tomada de decisões em termos de políticas públicas de ensino, sobretudo por envolverem âmbitos diversos e complementares às ações da SEE-SP.</p> <p><i>“Acrescente-se a todas essas ações, a realização de atividades administrativas ligadas ao gerenciamento da avaliação e da frequência dos alunos com matrícula ativa, com base nos levantamentos obtidos no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED”. Além disso, há o Programa “Quem Falta Faz Falta” e a Busca Ativa.</i></p>
--	--

A d. PFE manifestou-se às fls. 717/718, propondo nova oitiva da d. ATJ.

É o relatório.

Em que pesem as justificativas apresentadas pela SEE-SP, o *Parquet* de Contas ainda não está convencido de que a Secretaria cumpriu suas obrigações constitucionais e legais. Retomamos a análise de cada ponto especificamente, cotejando os dados e informações prestados pela SEE-SP e os questionamentos levantados pelo MPC e suscitando novos questionamentos ao final de cada tópico, a demandarem esclarecimentos por parte da Origem, com posterior trânsito pela d. ATJ.

I - DO DESVIO DE RECURSOS PARA A SPPREV

Em manifestação pretérita, a Origem argumentava que o cômputo, no limite constitucional com MDE, das despesas com contribuição patronal ao RPPS de servidores inativos estava embasada nos arts. 26 e 27 da LCE nº 1.010/07.

Novamente notificada a pedido deste *Parquet* de Contas, a Origem esclarece que formou Grupo de Trabalho específico para analisar a questão, visando à elaboração de resposta conjunta a essa E. Corte.



Ressaltamos que a questão já foi reconhecida como irregular por essa Corte no julgamento do TC-1564/026/13 (Contas de 2013 da Prefeitura Municipal de Campinas), cujo efeito modulatório adotou o exercício financeiro de 2018 como termo inicial, de forma que as contas pertinentes a exercícios anteriores serão apenas objeto de recomendação, conforme consignado pela d. ATJ e PFE (fls. 590/591 e 593/594).

Para além do panorama traçado por este Órgão Ministerial em suas manifestações anteriores, cumpre ressaltar que os dispositivos que lastreiam a tredestinação de recursos de MDE para a cobertura do déficit previdenciário são objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 5.719/SP, proposta pela Procuradoria Geral da República, ainda pendente de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal.

O questionamento feito pelo Ministério Público Federal guarda ampla correlação com o que se discute nos presentes autos, na medida em que discute a (não) aderência da LCE n.º 1.010/07 ao texto constitucional, sobretudo diante das balizas traçadas pelos artigos 22, inciso XXIV¹; 24, IX²; 167, IV³ e 212, *caput*⁴, todos da Constituição Federal, além do artigo 60⁵ do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Em síntese, consonante com a argumentação anteriormente ofertada por este *Parquet*, a PGR sustenta que há inconstitucionalidade de ordem formal e material na Lei Complementar Bandeirante.

¹ Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

[...] XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;

² Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...] IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

³ Art. 167. São vedados:

[...] IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;

⁴ Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

⁵ Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições: [...]



Em primeiro lugar, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além de não incluir encargos relativos a inativos e pensionistas como despesas para MDE, expressamente prevê que gastos com pessoal docente em atividade alheia à manutenção e ao desenvolvimento do ensino serão excluídos do cômputo do percentual mínimo constitucionalmente exigido. Tal entendimento é sustentado desde tempos imemoriais, a exemplo do Parecer CP nº 26/1997 do Conselho Nacional de Educação.

O assunto é tema de interesse geral, não podendo ser objeto de tratamento específico por cada ente federado, sob pena de ser frustrado o regime federativo de repartição de competências. A bem da verdade, a matéria é de competência exclusiva da União, uma vez que se trata de diretrizes e bases da educação nacional, além de se consubstanciar em norma geral de ensino, à luz do disposto no artigo 22, inciso XXIV e artigo 24, inciso IX, de nossa Carta Magna.

Ademais, o dispositivo paulista representa severo ataque ao princípio da não afetação de impostos, em virtude de prever gastos que não se inserem no âmbito da manutenção em desenvolvimento do ensino, uma das exceções ao art. 167, IV da Constituição Cidadã.

Frente a esse panorama flagrantemente inconstitucional, o *Parquet* de Contas não poderia deixar de reiterar as consequências catastróficas que, ano a ano, afligem o custeio adequado do direito fundamental à educação, oriundas, notadamente, da tredestinação de recursos da educação para cobertura dos déficits da SPPREV.

Nesse sentido, em acréscimo às tabelas consignadas às fls. 416/417 e 601 – que apontam volume de recursos desviados na cifra de **R\$ 30,981 bilhões** no período de 2010 a 2017 –, seguem os valores referentes ao exercício financeiro de 2018, retirados do site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo:

Exercício: 2018		Dados atualizados até 05/10/2018
Despesa: 31911302 - CONTRIB ESTADO P/COBERTURA INSUF FIN-SPPREV VALORES PAGOS		
Órgão	Valor empenhado	Valor pago



08000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$ 3.713.793.665,69	R\$ 3.713.793.665,69
--------------------------------	----------------------	----------------------

Ainda que a argumentação da SEE-SP revele que foi criado Grupo de Trabalho formado por integrantes de diversos órgãos da Administração para analisar possíveis alternativas ao descompasso no financiamento da manutenção e desenvolvimento do ensino, os valores empenhados até o presente momento – que alcançam o assustador montante de R\$ 3.713.793.665,69 – apontam inevitavelmente para rota diversa, a indicar descaso do gestor com o adequado custeio do ensino paulista.

O *Parquet* de Contas recupera que o limite temporal adotado por essa Corte, conforme modulação de efeitos de decisão no bojo do TC-1564/026/13, era o ano de 2017. Na execução orçamentária afeta ao exercício de 2018, não há quaisquer indícios de que a Origem está disposta a cumprir as determinações exaradas por esse E. Tribunal.

Ao contrário, o montante de recursos desviado para cobertura das insuficiências da SPPREV aumenta a cada ano, quadro fático que, além de ensejar a reprovação das contas prestadas, lastreia a aplicação de multa aos responsáveis, nos termos do artigo 104, incisos II e III da LCE nº 709/93.

Conforme aponta o relatório da Fiscalização correspondente às contas anuais do Governo do Estado relativas ao exercício de 2017, mais especificamente em seu Acessório 2 – Aplicação no Ensino, foi destinado apenas 25,30% do total da receita de impostos para manutenção e desenvolvimento do ensino, em claro descumprimento do art. 255 da Constituição Estadual de São Paulo, excluindo-se a insuficiência financeira do SPPREV:



DESPESAS (excluindo insuf. Fin.SPPREV)	R\$ milhares	%
ENSINO BÁSICO	22.854.156	76%
ENSINO SUPERIOR	7.137.186	24%
TOTAL DAS DESPESAS (BÁSICO + SUPERIOR)	29.991.341	100%
TOTAL DE RECEITA DE IMPOSTOS	118.558.750	
PERCENTUAL APLICADO	25,30%	

Ainda que o percentual se revele acima do piso estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal, está muito aquém do valor traçado pelo artigo 255 da Constituição do Estado, o que representa déficit de financiamento de mais de R\$ 5,5 bilhões. Ressaltamos, ainda, que dentre o percentual aplicado em MDE (25,30%), apenas 19,22% é destinado efetivamente ao custeio da educação básica obrigatória (art. 208, inciso I e §2º da CR/1988), quando, na verdade, tal parcela se demonstra insuficiente se contrastada com as necessidades do setor.

Em decorrência da errática condução orçamentária da Origem, não poderíamos deixar de reiterar as consequências catastróficas para o financiamento do direito fundamental à educação, diante da malfadada e sucessiva tredestinação de recursos para o custeio da MDE. Como já salientado, de acordo com os dados constantes da Portaria Interministerial nº 1.496, editada pelos Ministros de Estado da Educação e da Fazenda em 28/12/2012, o custo mínimo per capita anual de manter um aluno em jornada integral do ensino médio para o Estado de São Paulo em 2013 era de R\$ 4.103,52, o valor transferido nesse exercício à SPPREV (R\$ 3.327 bilhões) seria suficiente para **MANTER MAIS DE 800 MIL ALUNOS EM SALA DE AULA.** Com isso, poder-se-ia, com folga, zerar o déficit de universalização de acesso à educação básica obrigatória na rede estadual de ensino (conforme dados do Censo Escolar PNAD/2014, 245 mil jovens de 15 a 17 anos estavam fora da escola, quantitativo esse que, muito embora refira-se a dados de 2014, por óbvio, carrega déficit de 2013).

Diante da ausência de providências concretas por parte da Origem para readequar seu orçamento tempestivamente à decisão dessa E. Corte, indaga-se à SEE-SP:



I – a) Há alguma solução, ainda que de caráter preliminar, por parte do Grupo de Trabalho específico formado, no sentido de deixar de computar gastos com servidores inativos e pensionistas como despesas em MDE e, ainda assim, alcançar o mínimo constitucionalmente exigido, dando cumprimento à decisão dessa E. Corte?

I – b) Como a SEE-SP avalia a pertinência orçamentária de se destinar apenas a parcela de 19,22% da receita de impostos à Educação Básica?

II - DO LIMITE MÁXIMO DE ALUNOS POR SALA DE AULA

Em síntese, argumenta a Origem que houve sensível diminuição da demanda de alunos no período de 2013 a 2018, donde decorre a tese defensiva de que seria estatística e demograficamente correta a redução promovida pela SEE-SP na quantidade de classes da rede estadual de ensino. A ilusória ideia de que haveria compensação entre essas duas variáveis simplesmente não condiz com a realidade, beirando a má-fé.

A situação empírica e catastrófica de superlotação de salas de aula nas escolas da rede estadual de ensino é fato notório, bem ilustrado por recente reportagem veiculada pela CBN, que escancara o sucateamento do ensino público paulista:



TERÇA, 07/08/2018, 06:00

Educação

Escolas estaduais de SP têm mais alunos por sala que o resto do Brasil

Aulas pouco atrativas, excesso de alunos por sala, conteúdo defasado. No segundo capítulo da série sobre educação no estado de São Paulo, o que os alunos pensam da escola. Em São Paulo, há mais aluno por sala que o resto do país. A maioria das turmas tem mais alunos que o recomendado.



DURAÇÃO: 00:03:35



Sala de aula. Foto: Gabriela Rangel

Por Guilherme Balza (guilherme.balza@cbn.com.br)

Samuel tem apenas 15 anos, mas já mostra convicção quando fala do futuro.

"Engenheiro mecatrônico, mas com a educação que eu tenho aqui não passo nem no Enem."

Por enquanto o objetivo dele é mais imediato: ter o que comer.

Samuel mora com um amigo em um barraco na periferia de São Paulo. Voluntariamente, deixou a casa da mãe cadeirante e desempregada e sem condições de criá-lo. Para sobreviver, pede dinheiro e faz bicos.

Ele gosta de estudar e sonha alto. Mas se frustra quando vai à escola estadual.



"A merenda é ruim, o ensino é pior do que a merenda. O banheiro não tem papel higiênico. Às vezes não tinha comida em casa e pensava: 'ah, mas hoje vou comer na escola'. Minha professora de Geografia era minha psicóloga. Chorava no ombro dela. Com 15 anos eu estou novo ainda. Queria ter uma educação boa para tentar uma Etec (Escola Técnica Estadual), pra tentar um Senai, mas eu vou conseguir fazer com uma educação ruim? Não conseguiria."

Estamos em 2018, mas essa ainda é a realidade de muitas crianças da maior cidade do país. E a escola pública, muitas vezes, é a única estrutura do estado que alcança esses jovens.

A escola do século 21 tem que dar conta de alunos como o Samuel e do jovem contemporâneo: bombardeado de informações, cheio de ansiedades, atento às tecnologias.

Nicolas, 17 anos, é um deles. Está no terceiro ano do Ensino Médio. Sempre estudou na rede estadual e é um aluno dedicado. Diz que era retraído até conhecer uma professora que, segundo ele, o empoderou. Ele considera a escola defasada e despolitizada. Reclama ainda da falta de professores.

"Esse ano tiveram salas que ficaram sem uns quatro professores. E professores de matérias como português e matemática. A gente tem duas aulas de filosofia, cinco de matemática e cinco de português. Todas as outras matérias são jogadas de lado. A base do meu discurso é política porque a partir daí eu consigo tecer sobre outros assuntos, mas a maioria não é instigada porque parte do pressuposto que não é pra gente falar do assunto."

Uma queixa recorrente dos estudantes do estado é o excesso de alunos.

Isabel dos Reis Santos fez o ensino fundamental em uma escola particular na periferia, mas cursou o ensino médio em uma escola estadual num bairro de classe média. A mudança foi um choque.

"Foi assustador. Eu tinha a doce ilusão de que o colégio público só não funcionava pela falta de interesse dos alunos. E eu, ioncente, pensando naquele meu mundinho, que todas as escolas tinham só 20 alunos, como na minha sala... A infraestrutura de ter 50 alunos dentro de uma sala é terrível. O professor não consegue dar aula, não consegue falar, o aluno que quer apreender não consegue. Eu mesma relaxei muito na escola pública. Na escola particular era CDF. Na pública eu no máximo fazia para tirar cinco."

Dados do Inep, órgão vinculado ao MEC, mostram que São Paulo, nos ciclos Fundamental e Médio, tem mais alunos por sala que a média das escolas estaduais do Brasil e do Sudeste e que as escolas municipais da capital. São 27 alunos por sala no Fundamental 1, 30,3 no Fundamental 2 e 33,4 no Médio.





Um relatório do Tribunal de Contas do Estado feito em 2017 mostrou que a grande maioria das salas em todos os anos têm mais alunos que o recomendado pela própria Secretaria de Educação e pelo Conselho Nacional de Educação.

Para Gabriel Barreto Corrêa, gerente de políticas educacionais do movimento Todos pela Educação, atender uma rede de 3,7 milhões de alunos é um complicador, mas que não deve servir de justificativa.

"São Paulo aparece em primeiro lugar nas três etapas do Ideb. Em aprendizagem, São Paulo, nos anos finais do Fundamental, está em décimo lugar. No ensino médio, em sexto lugar. São Paulo tem uma complexidade grande, mas isso não pode ser usado como justificativa. É preciso e é possível avançar muito mais nos níveis de aprendizagem no Estado de São Paulo."

*Disponível em: <http://cbn.globoradio.globo.com/media/audio/203333/escolas-estaduais-de-sp-tem-mais-alunos-por-sala-q.htm>

Em oportunidade pretérita, este Órgão Ministerial ressaltou que tal realidade muito bem descrita pela reportagem está intimamente ligada com a estagnação e até mesmo diminuição do IDEB da rede pública estadual de ensino para os alunos do 3º ano do ensino médio. Como salientamos, o **índice regrediu em 2013** (nota média 3,7), quando comparado com 2011 (nota média 3,9).

Infelizmente, a medição realizada em 2017 confirma o que este *Parquet* de Contas vem afirmando em sucessivas manifestações:



IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Estado	UF:	SP
Rede de ensino:	Estadual	Série / Ano:	3ª série EM

3ª série EM

Estado	Ideb Observado							Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
São Paulo	3,3	3,4	3,6	3,9	3,7	3,9	3,8	3,3	3,4	3,6	3,9	4,2	4,6	4,9	5,1

Obs:
Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Pesquisar Novamente

Atualizado em 30/08/2018

Como se pode perceber, novamente houve retrocesso do indicador em comparação à medição pretérita, distanciando-se ainda mais da meta projetada para 2017. **O índice regrediu para a nota média de 3,8, valor que, quando comparado com o de 2015 (nota média 3,9), frustra a meta projetada já absolutamente tímida de nota média 4,6 em 10 naquele ano de 2013.**

Em 2013, a distância entre a meta projetada e o IDEB observado era de 0,2 pontos. Em 2017, entretanto, essa distância chegou ao patamar absurdo de 0,8 pontos.

Em termos relativos, não se trata de mera estagnação do indicador, mas verdadeiro retrocesso social, representando enorme prejuízo a um dos mais importantes princípios estruturantes de nossa Carta Magna: padrão mínimo de qualidade da educação (art. 206, VII), o que demanda imediata correção de rumos no que toca à política pública empregada. Não há como ignorar tal panorama de involução da qualidade do ensino nas redes estaduais paulistas, acentuado, em grande medida, pelo fechamento de escolas e pela superlotação de salas de aula. Outra reportagem da CBN denuncia o sucateamento da educação pública paulista, sobretudo pelo fechamento massivo de salas de aula, fato que, curiosamente, a Origem parece atribuir conotação positiva em sua manifestação:





QUARTA, 08/08/2018, 06:00

Educação

Estado de São Paulo fecha sete salas de aula por dia

Professores dizem que faltam materiais básicos e que eles precisam usar o próprio dinheiro para suprir as carências. Grande parte das unidades nem sequer conta com refeitório, laboratório de ciências e biblioteca.



DURAÇÃO: 00:03:36



Sala de aula vazia. Foto: Pixabay

POR GUILHERME BALZA (guilherme.balza@cbn.com.br)

A maior crise na educação na história recente de São Paulo aconteceu quando estudantes do Ensino Médio ocuparam mais de 200 escolas.

O protesto era contra a chamada reorganização escolar. Em outras palavras, contra o fechamento de escolas, que obrigava muitos alunos a se deslocar por mais tempo para estudar.

A mobilização terminou com a queda do então secretário de Educação, Herman Voorwald. O governo parou de fechar escolas. Mas a reorganização continua, agora com o fechamento de salas de aula.

Segundo dados da Apeoesp, sindicato dos professores da rede estadual, 9.300 salas foram fechadas entre 2015 e 2018. São sete salas a menos a cada dia.

O professor de Artes Pedro Braga diz que isso acaba expondo o professor.

"Você fecha as salas, e aumenta o número de alunos por sala de aula. Isso é pra não contratar mais funcionários. Aí tem o número excessivo de alunos por sala de aula, que nos torna mais expostos ainda a situações de indisciplina e violência."





Mas os problemas não param aí. Relatórios do Tribunal de Contas do Estado feitos em 2017 apontaram várias deficiências nas escolas. Só 8% das unidades visitadas tinham laboratório de ciências; dois terços não contavam com sala de vídeo; metade não tinha um simples refeitório; 15% não dispunham de biblioteca ou sala de leitura; e mais de 90% das escolas não têm auto de vistoria dos bombeiros.

Fábio Santos de Moraes, presidente em exercício da Apeoesp, afirma que as escolas estão completamente defasadas.

"Hoje nós temos na escola o professor, quando tem, a carteira e o aluno. É a escola de Dom João. Não avançamos nada. Infelizmente, educação é prioridade na hora do debate eleitoral. Passou a hora do debate eleitoral, como é uma secretaria grande é robusta, é onde eles buscam fazer economia."

A Escola Estadual do Distrito de Maylaski, em São Roque, no interior, foi inaugurada em 2014, ano eleitoral. A unidade foi entregue com problemas de tubulação e infiltrações.

Ruan Serafim da Silva estava no segundo ano quando a escola começou a funcionar e relembra o caos.

"Abriram essa escola de qualquer forma. Sem sala de informática, sem biblioteca, sem estrutura, sem professores. No dia da inauguração da escola estava chovendo, e as salas alagavam, porque foi feito de qualquer jeito."

É comum relatos de professores dizendo que usam parte do salário para comprar materiais de ensino. O professor de Geografia Gabriel Freitas dá aulas em uma escola estadual na Zona Sul de São Paulo e conta que até a verba do xerox sai do bolso dele.

"Estou dando aula numa escola que tem dois buracos no teto. No ano passado tive que juntar duas cadeiras pequenas porque na minha escola na maior parte das salas o professor não tinha mesa. Nós não temos xerox nas escolas estaduais. Nós temos que tirar dinheiro do bolso pra tirar xerox e dar uma avaliação decente pros alunos."

Por trás dos problemas, estão os cortes nas verbas da educação nos anos de crise econômica.

No segundo mandato de Geraldo Alckmin, o orçamento para educação aumentou 14%, menos da metade da inflação do período, que foi de 29%. Ou seja, uma redução de 15 pontos percentuais na verba destinado à educação no estado.





OUTRO LADO

A Secretaria de Educação informou que o relatório do Tribunal de Contas citado na reportagem refere-se a fiscalizações em apenas 1,7% das escolas do estado. Sobre a ausência de laboratórios, a pasta sustenta que as aulas práticas podem ocorrer em diferentes contextos, utilizando inclusive outros espaços e tecnologia como alternativas. A pasta ainda informa que todas as escolas têm acervo de livros à disposição dos alunos. Com relação aos autos de vistoria dos bombeiros, a secretaria afirma que vai regularizar todas as unidades até 2030.

Disponível em: <http://cbn.globoradio.globo.com/media/audio/203649/estado-de-sao-paulo-fecha-sete-salas-de-aula-por-d.htm>

Dessa forma, o limite de 35 alunos adotado pela Resolução SE nº 02/2016 apresenta grave impropriedade, o que, aliado ao acentuado número de escolas fechadas, contribui para agravar a situação já drástica do ensino paulista. A bem da verdade, o fechamento de salas de aula e a superlotação de alunos por turma/professor agravam o cenário de evasão escolar no ensino médio e tendem, direta ou indiretamente, a prejudicar o próprio desempenho dos alunos no IDEB.

Por óbvio, a LDB, ao conferir aos entes políticos poder normativo complementar interpretação sobre o seu sistema de ensino, não teve o objetivo de possibilitar o enxovalhamento da qualidade de ensino, até porque a garantia de padrão de qualidade está assegurada pelo inciso VII do artigo 206 da Constituição da República. Sem falar também da enorme dificuldade dos docentes em ministrar aulas para uma classe com excesso de alunos, o que enseja a violação do artigo 206, V, da CR/88, que trata da valorização dos profissionais da educação escolar.

A esse respeito, vale lembrar que se encontra *sub judice* hipótese de (des)obediência do Estado de São Paulo ao piso nacional do magistério. Atualmente o Estado encontra-se amparado por uma medida cautelar na Suspensão de Liminar nº 1.149, concedida pela Ministra Carmen Lúcia, no âmbito do Supremo Tribunal Federal. Vale lembrar, contudo, que o Tribunal de Justiça de São Paulo havia condenado a SEE-SP, nos autos da Apelação na Ação Civil Pública n. 1012025-73.2017.8.26.00053, a



promover reajuste do piso salarial dos profissionais da educação básica que repercutisse sobre toda a carreira do magistério público paulista, nos seguintes termos:

“Servidores públicos integrantes da carreira do magistério estadual Piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica Estado de São Paulo que, para dar cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta o artigo 60, inciso III, alínea “e”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, editou o Decreto nº 62.500/2017, determinando o pagamento de um abono complementar aos professores quando o valor da faixa e nível em que estiverem enquadrados for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, em valor correspondente à diferença. Ilegalidade do cumprimento do piso salarial mediante a concessão de abono Lei nº 11.738/2008 declarada constitucional pelo E. Supremo Tribunal Federal por ocasião do julgamento da ADI 4.167, que firmou o entendimento de que o piso salarial deve corresponder ao vencimento básico inicial da carreira do magistério, e não à remuneração global.

Artigo 2º, § 2º, do referido Decreto que, ao determinar que o abono complementar não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo do terço de férias, acabou se dissociando da orientação estabelecida pela Corte Suprema. Valor do piso que deve corresponder ao vencimento básico inicial da carreira, adotado como base de cálculo das vantagens pessoais que eventualmente incidam sobre o salário base, notadamente dos adicionais temporais que, nos termos da interpretação que prevalece neste Tribunal, devem incidir sobre os vencimentos integrais.

Pedido de reconhecimento dos reflexos do reajuste no piso salarial para toda a estrutura remuneratória da carreira. Possibilidade.

Piso salarial que, pelos termos da Lei nº 11.738/2008, não impõe automaticamente o reajuste global da estrutura remuneratória da carreira do magistério, conforme decidido pelo C. Superior Tribunal de Justiça quando do julgamento do Recurso Especial nº 1.426.210, sob o rito dos repetitivos.

Exame do pedido que demanda análise da Legislação local.

Tabela de vencimentos do magistério que, apesar de estruturada em valores certos, obedece a uma proporção matemática fixa, calculados os valores dos diversos níveis e faixas sobre o salário base inicial.

Artigo 32, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 836/1997 que dispõe que “Cada classe de docente e de suporte pedagógico é composta de 8 (oito) níveis e 8 (oito) faixas de vencimentos, que correspondem, o primeiro nível e respectiva





faixa, ao vencimento inicial das classes, decorrendo, os demais níveis e faixas, de evolução funcional e de promoção”

Direito ao plano de carreira que constitui princípio informador da prestação de serviços públicos na área de educação, conforme disposto no artigo 206, inciso V, da Constituição Federal e no artigo 251 da Constituição Estadual.

Negativa dos reflexos proporcionais do reajuste procedido sobre o resto da estrutura remuneratória que deformaria a política de valorização da remuneração dos professores, achatando a estrutura de vencimentos e desestimulando o aperfeiçoamento dos docentes.

Título judicial em ação coletiva que deve beneficiar toda a categoria, independente de filiação.

Índices para correção monetária. Pretensão de aplicação da Lei 11.960/2009. Descabimento Estrita observância da orientação traçada pelo E. Supremo Tribunal Federal na definição do Tema nº 810.

Recurso dos réus desprovido. (...) Recurso dos réus desprovido e recurso da autora provido”.

Contra a medida, o Estado de São Paulo apresentou pedido de suspensão à Presidência do Supremo Tribunal Federal, que deferiu o pleito, em juízo preliminar. Contudo, a cautelar deferida na SL 1149-MC/SP se reveste de caráter precário, notadamente por analisar primordialmente os aspectos relativos ao impacto econômico-financeiro da medida determinada pelo TJSP:

“Pelo exposto, presentes os pressupostos autorizadores da medida cautelar, sem prejuízo de posterior reexame da matéria após a instrução desta medida, defiro-a para suspender os efeitos da decisão proferido pelo juízo da Sétima Vara da Fazenda Pública de São Paulo nos autos da Ação Civil Pública n. 1012025-73.2017.8.26.00053, confirmada pela Segunda Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do São Paulo, apenas até o exame do recurso extraordinário com agravo interposto contra essa decisão (art. 12, § 1º, da Lei n. 7.347/1985, art. 4º da Lei n. 8.437/1992 e art. 297 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal).”

Remanescem intactos, outrossim, os fundamentos que embasaram a decisão proferida pela Sétima Vara da Fazenda Pública de SP (Ação Civil Pública n.





1012025-73.2017.8.26.00053), confirmada pelo E. TJSP, que reconheceu severa ofensa ao art. 206, VIII da Constituição Federal⁶.

Ao ensejo, frisamos que os próprios parâmetros adotados pela diligente Fiscalização dessa Corte de Contas Bandeirante, na esteira dos manuais e cartilhas produzidos, são os mesmos do Conselho Nacional da Educação, não cabendo à Secretaria de Estado de Educação de SP piorar os parâmetros mínimos de qualidade ali fixados.

Diante do exposto, indaga-se à SEE-SP:

II – a) Quais medidas a SEE-SP pretende adotar para regularizar a superlotação das salas de aula da rede pública de ensino do Estado de São Paulo?

II – b) Como a Pasta pretende aprimorar sua gestão de pessoal docente com vistas a sanar não apenas a superlotação das salas, mas também a falta de valorização dos profissionais do magistério que, no Estado de São Paulo, têm lecionado em condições indignas de trabalho, haja vista o esvaziamento fático do plano de carreira e a controvérsia quanto ao (des)cumprimento do piso remuneratório?

III - DESRESPEITO À GESTÃO DEMOCRÁTICA

A Origem não apresentou justificativas aos quesitos formulados pelo Órgão Ministerial. Diante disso, o *Parquet* reitera o teor da manifestação anterior, com as seguintes indagações à SEE-SP:

III – a) No que consistem as ações de implementação de gestão participativa em curso pela SEE-SP? Qual a sua abrangência? Qual a

⁶ Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

[...]

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.





previsão temporal de sua implantação? De que forma a SEE-SP fará o seu acompanhamento? Há previsão para a seleção de diretor escolar via eleições?

III – b) Como se dá, no âmbito do Estado de São Paulo, a fiscalização das transferências e gastos com educação? Como é feita a avaliação qualitativa dos recursos transferidos? Há perspectiva de adoção/estímulo de uso do aplicativo “Na Ponta do Lápis”, disponível para todos os Tribunais de Contas?⁷

IV - ALTO ÍNDICE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E INEFICIÊNCIA DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS

A SEE-SP informa que, em 31/03/2018, apurou **déficit de 5.901 (cinco mil novecentos e um) Professores de Educação Básica I e de 5.032 (cinco mil e trinta e dois) Professores de Educação Básica II**, déficit esse já levando em consideração o cômputo de docentes contratados que atuam em Projetos da Pasta, bem como com atribuição de aulas da matriz curricular em número inferior às cargas horárias correspondentes às jornadas definidas para ingresso, conforme Lei Complementar nº 1.207/13 e Decreto nº 59.448/2013.

Em manifestação pretérita, este Órgão Ministerial ressaltou o crescimento de professores temporários no cargo PEB I, que atingiu 51,6% do pessoal em 2013. No que toca ao cargo PEB II, percebeu-se uma diminuição na série histórica de temporários e de estáveis. Destacamos a importância do concurso público em nossa ordem constitucional, bem como expusemos a precarização do trabalho dos docentes, em virtude, sobretudo, da exaustiva jornada de trabalho aliada à baixa remuneração. Além disso, **demonstramos que os concursos realizados e ainda em vigência não possuem o condão de suprir o déficit de professores da SEE-SP**, sendo necessário envidar maiores esforços (fls. 739/743).

⁷ Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br/napontadolapis/site/> e <https://boaspraticas.atricon.org.br/na-ponta-do-lapis>





Reiteramos que a remuneração percebida pelos docentes, mesmo com a Jornada Integral de Trabalho Docente, fica aquém do calculado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), que usando o Salário Mínimo Necessário de dezembro de 2017, concluiu que o salário do professor deveria ser de R\$ 3.585,05, mais adequado ao que é previsto na Meta 17 do Plano Nacional da Educação, em que se pretende equiparar a renda média mensal do docente ao valor da renda média dos demais profissionais com o mesmo nível de formação. Soma-se ao quadro a defasagem salarial nos reajustes anuais, que resultam em 24% de inflação não repostas para a categoria, situação que obriga os docentes a se submeterem a uma alta carga horária de trabalho semanal, acumulando junto com o cargo efetivo uma “função atividade” (contrato temporário), o que onera sobremaneira a qualidade de ensino, refletida nos baixíssimos índices do IDEB.

Esse quadro pernicioso contribui para que grande parte dos docentes abandone a carreira de professor da rede estadual de ensino, como bem demonstram os seguintes dados fornecidos pela SEE-SP:

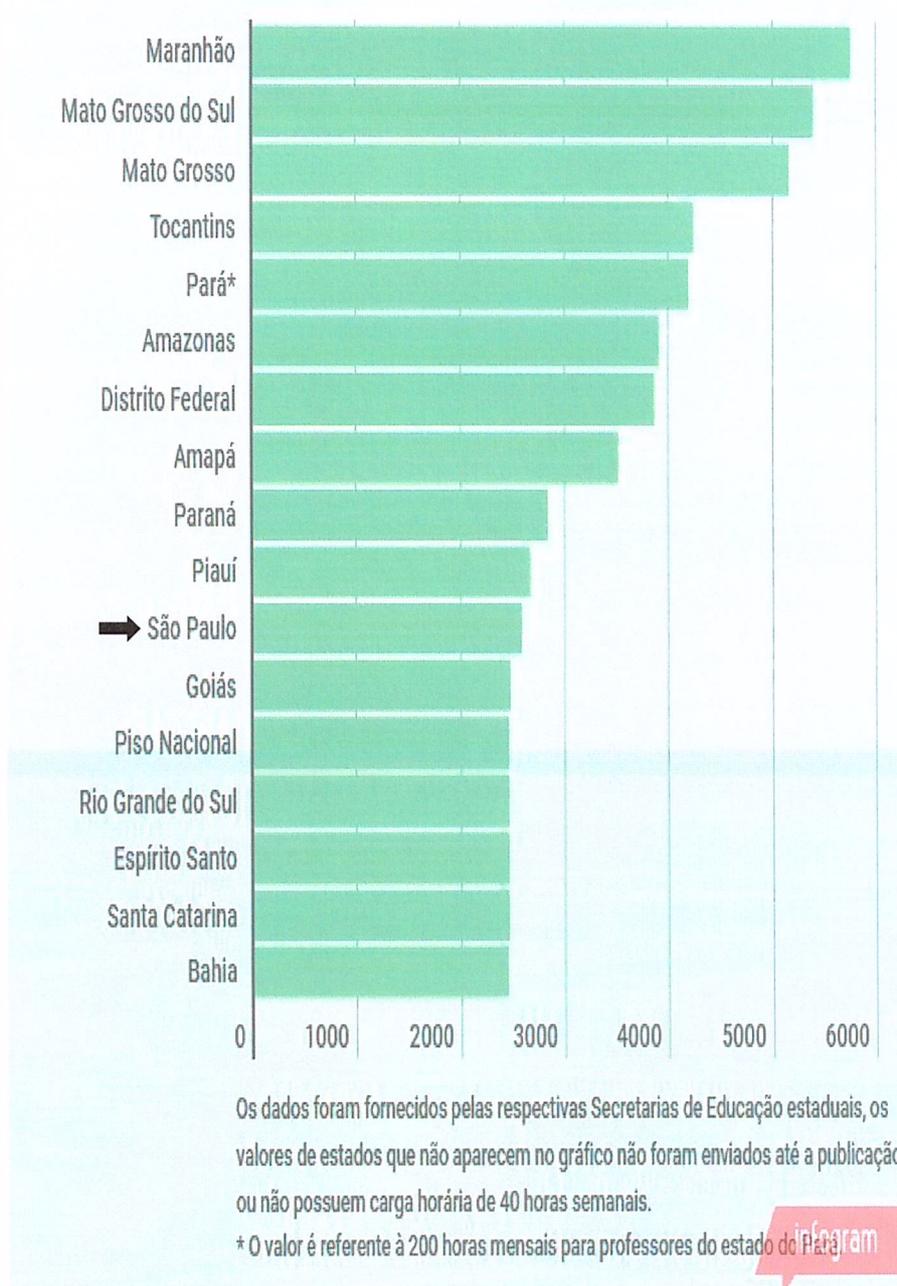
	Nomeados	Ainda com vínculo com a SEE-SP
PEB I	6.764	4.284
PEB II	56.460	32.772

Dos 6.764 professores PEB I nomeados, apenas 4.284 ainda mantêm vínculo com a Pasta, o que representa aproximadamente 63% do total de nomeados. Com relação ao cargo de PEB II, a situação piora, de maneira que apenas 58% dos nomeados ainda estão desempenhando suas funções junto à Secretaria.

A necessidade de se repensar mecanismos de valorização do profissional de ensino no Estado de São Paulo ganha enorme relevo frente à realidade precária encontrada diariamente por esses profissionais. Frise-se que, em comparação aos demais estados brasileiros, o estado paulista figura na 11ª posição no que tange ao salário-base



dos professores da rede estadual de ensino – como se depreende do gráfico abaixo⁸ – apesar de se tratar do Estado com maior arrecadação do Brasil:



Esse quadro pernicioso da estrutura de ensino paulista, especialmente no que toca às condições de trabalho do professor, é novamente abordado na seguinte reportagem publicada pela CBN:

⁸ Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/10300/professores-do-maranhao-sao-mesmo-os-mais-bem-pagos-do-brasil>





SEGUNDA, 06/08/2018, 09:24

Política

Jornadas exaustivas, salários baixos e violência estão entre desafios de professores de SP

Salário inicial do professor do estado é de R\$ 2,2 mil, mas quem trabalha 20 horas recebe metade disso. Há vinte anos, o professor recebia entre cinco e seis salários mínimos. Hoje, não passa de dois. Educação é o tema desta semana da série "Desafios do próximo governo - São Paulo".



DURAÇÃO: 00:03:35



Escola Estadual de São Paulo. Foto: Wikimedia commons

Por Guilherme Balza (guilherme.balza@cbn.com.br)

"Problemas de depressão, transtorno de pânico, ansiedade. Posso colocar que de cada dez são seis, mais ou menos"

"Não é saudável trabalhar 64 horas por semana."

"Já tive casos em que eu tive que ficar olhando mais de uma sala ao mesmo tempo.

A lista é extensa: jornadas exaustivas, contratos precários, violência e o ganha-pão: o salário inicial do professor do estado é de R\$ 2,2 mil. Quem trabalha 20 horas, recebe metade disso. Há vinte anos, o professor recebia entre cinco e seis salários mínimos. Hoje, não passa de dois. A inflação do período foi de 240%, mas o salário subiu cerca de 150%.

Gabriel Freitas é doutor em Geografia e dá aulas em uma escola estadual na capital. Para sobreviver, faz a chamada "dobra". Leciona também na rede municipal. A cada dia, são 300 alunos pela frente e 13 horas de trabalho.



"Um dos grandes problemas que eu tenho é com relação à violência moral por parte dos discentes com relação aos docentes. E a sobrecarga é tão grande que eu tenho que tomar estabilizante de humor, antidepressivo e fazer psicoterapia pra dar uma aliviada em toda essa carga que não só como meus colegas de trabalho sofrem também."

Em 2016, mais de 50 mil professores do estado, um quarto do total, se afastaram por transtornos psíquicos. Metade dos deles já foi vítima de agressão verbal ou física, segundo pesquisa do Instituto Locomotiva.

O professor de Geografia Rodrigo Moretti Bueno dá aula na mesma escola que estudou. Trabalha perto de casa, é querido pelos alunos e tem como colegas seus antigos professores. Mas vai ter de trocar a escola estadual em um bairro de classe média por uma municipal na periferia, onde vai ganhar 50% a mais.

"É uma escola que eu gosto. Tenho até vínculos afetivos com ela. Gosto muito dos alunos, dos professores que trabalham comigo. Exclusivamente é questão financeira. A gente de longe não tá preparado pra lidar com uma série de questões. Nem profissional, nem psicologicamente"

Apesar do alto custo de vida em São Paulo, o salário médio do professor do estado é de R\$ 3,1 mil, abaixo da média nacional das redes estaduais, que é de 3.400 reais. Os dados são do Inep, órgão vinculado ao MEC.

O professor de Artes Pedro Braga exonerou no estado, onde ganhava R\$ 2,2 mil para dar aulas na rede municipal, ganhando R\$ 3,7 mil.

"Não faltam só professores, faltam inspetores, faltam diretores concursados e faltam professores. A falta de inspetores faz com que professores façam esse papel de colocar os alunos na sala de aula. Toda a situação da escola faz com que o professor se sinta ao mesmo tempo sozinho e também fica o tempo todo exausto."

Para cobrir a fuga dos professores, o estado contrata docentes que trabalham por temporada. Dão aula durante um ano e depois ficam em quarentena. Não tem estabilidade, nem criam vínculos com as escolas. Tai Veroto foi um deles.

"A sensação mesmo foi: 'olha, não teve ninguém aqui pra dar aula de artes, vamos pegar qualquer um que aparecer'. E aí esse qualquer um fui eu. Você dar na mão de uma pessoa de 22 anos, que não tem nada de pedagogia, você dar ali cinco turmas de crianças. Então é muito irresponsável."

Uma ação de fiscalização Tribunal de Contas do Estado identificou que quase 20% dos professores da rede estadual são temporários, o dobro do recomendado.



O presidente em exercício da Apeoesp, o sindicato dos professores, Fábio Santos de Moraes, diz que o sonho do professor é se dedicar a uma escola só.

"Porque aí ele pode chamar o aluno pelo nome, conhecer a realidade daquela comunidade, pode ter outra condição de trabalho e de vida. Um professor com 64 aulas ele tem 900 alunos. Você imagina corrigir 900 provas?"

Em nota, a Secretaria de Educação do Estado informou que realizou três concursos nos últimos sete anos, com a nomeação de 97 mil professores. Segundo a secretaria, são cinco novos professores para cada professor exonerado. A pasta informa ainda que nos últimos sete anos pagou R\$ 4 bilhões em bônus aos educadores e que negocia um reajuste de 10% aos docentes. Por fim, a secretaria sustenta que está em andamento um concurso para contratar 1.495 agentes de organização escolar.

Disponível em: <http://cfn.globo.com/media/audio/203185/jornadas-exaustivas-salarios-baixos-e-violencia-es.htm>

Tal reportagem reforça o panorama já apontado pelo Ministério Público de Contas, de precarização do trabalho dos professores paulistas, o que refletiu no retrocesso do IDEB de 2017, como indicado anteriormente.

Além disso, cabe reiterar o fato de que o Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo ajuizou Ação Civil Pública, que tramita sob autos de nº 1012025-73.2017.8.26.053, objetivando o reajuste do vencimento inicial da carreira de magistério estadual em 10,15%, visando à adequação ao piso salarial nacional do professor, além da incidência desse percentual de reajuste sobre todos os níveis, faixas e classes que compõem a carreira do magistério estadual. A ação foi julgada procedente em primeira instância, confirmada a decisão em sede de apelação, por Acórdão proferido pela 2ª Câmara de Direito Público do TJSP.

No mais, cabe ressaltar que, há considerável tempo, a SEE-SP adota Bonificação por Resultados, inserida no contexto do Programa de Qualidade da Educação, como forma de incentivo aos servidores que compõem a rede, que fariam jus à bonificação em virtude do progresso de suas unidades de ensino em cada ano. Para





tanto, adota-se o resultado do IDESP – depreendido do resultado das provas realizadas pelos alunos das unidades escolares avaliadas – como fator mais importante para composição final do indicador.

A partir do resultado do IDESP é calculado o Índice de Cumprimento de Metas (IC) e o Índice de Qualidade (IQ), levando-se em conta o resultado atingido pela unidade específica no em análise e no ano anterior, o resultado atingido pela rede de ensino, além da meta projetada para 2030:

$$IC = \left[\frac{(\text{IDESP}_{\text{Resultado 2013}} - \text{IDESP}_{\text{Linha de Base}})}{(\text{IDESP}_{\text{Meta 2013}} - \text{IDESP}_{\text{Linha de Base}})} \right]$$

$$IQ = \left[\frac{(\text{IDESP}_{\text{Resultado 2013}} - \text{IDESP}_{\text{Rede 2013}})}{(\text{IDESP}_{\text{Meta 2030}}) - (\text{IDESP}_{\text{Rede 2013}})} \right]$$

O indicador final é obtido por meio de um cálculo que agrega a essas variáveis o Índice de Nível Sócio Econômico (INSE), que mensura a dificuldade encontrada pelas escolas localizadas em áreas com maior vulnerabilidade social. Assim:

$$ICM = [\text{Maior } (IC; IQ)] \times [1 + (\text{INSE} \times \text{MOD})]$$

Nesse sentido, conforme a Resolução Conjunta CC/SGP/SF/SPDR-4 de 27/03/2014, para o ano de 2013 e para 2030, foram adotadas as seguintes metas:



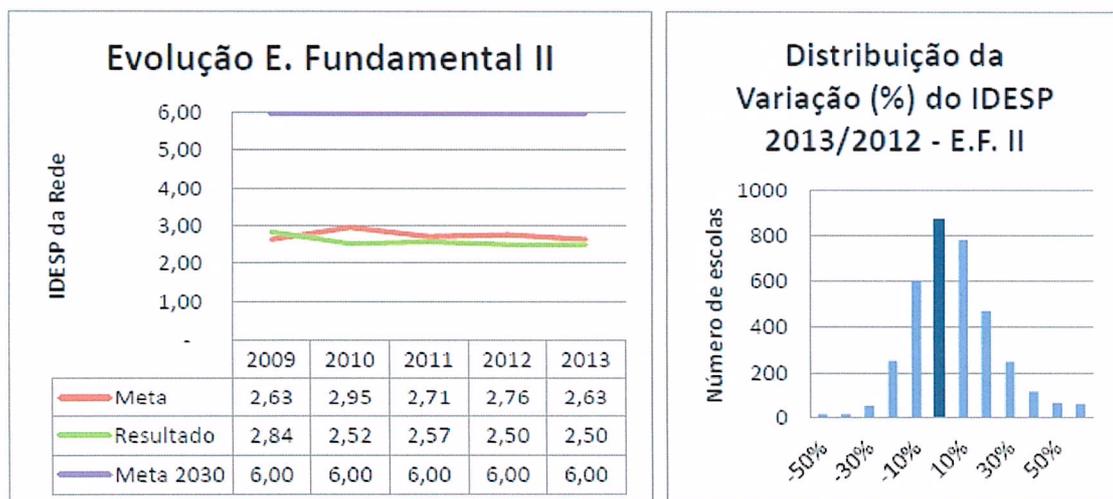


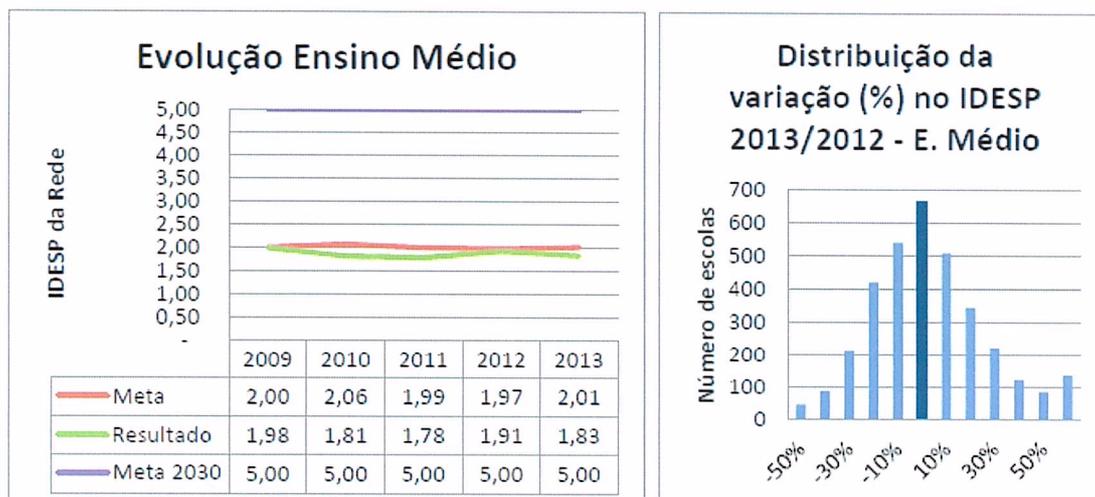
I – 4,41 (quatro inteiros e quarenta e um centésimos) e 7,00 (sete inteiros) para 2013 e 2030, respectivamente, para o índice de desenvolvimento da educação do Estado de São Paulo (IDESP) do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede estadual de ensino;

II – 2,63 (dois inteiros e sessenta e três centésimos) e 6,00 (seis inteiros) para 2013 e 2030, respectivamente, para o índice de desenvolvimento da educação do Estado de São Paulo (IDESP) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental da rede estadual de ensino; e

III – 2,01 (dois inteiros e um centésimo) e 5,00 (cinco inteiros) para 2013 e 2030, respectivamente, para o índice de desenvolvimento da educação do Estado de São Paulo (IDESP) do ensino médio da rede estadual de ensino.

Os dados coletados referentes ao Ensino Fundamental II e ao Ensino Médio revelam que as metas projetadas para o corrente exercício financeiro não foram atingidas:





Tal leitura reforça a necessidade de reflexão acerca da eficiência e da eficácia da Bonificação de Resultados como instrumento hábil a melhorar a qualidade de ensino nas escolas da rede estadual. É imprescindível, nesse sentido, lembrar que não existe discricionariedade absoluta franqueada ao gestor na construção de políticas públicas, cuja avaliação deve ser monitorada concomitantemente e, diante da frustração das metas traçadas, deve-se procurar correção de rumos apta a concretizar de fato os resultados previstos. De igual modo, o dever de se justificar as despesas públicas inserto no artigo 93 do Decreto-Lei nº 200/67 traça baliza normativa que exige do gestor adequada motivação na manutenção de determinada política pública.

A ausência de resultados aferíveis para aludida bonificação por resultados na rede escolar foi alvo de reportagem veiculada pela Folha de São Paulo⁹ no dia 20/05/2018. Ora, a ineficácia da bonificação paga pela SEE-SP aos professores em fomentar o alcance de melhores índices de desempenho dos estudantes, sobretudo diante dos resultados regressivos de IDEB da rede estadual de ensino, precisa ser contrastada ao seu custo, que assustadoramente superou a casa dos R\$4 bilhões, no período de 2008 a 2018, conforme se ilustra a partir do extrato a seguir da reportagem mencionada:

⁹ <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2018/05/gestao-alcmin-manteve-bonus-a-professor-apesar-de-admitir-sua-ineficacia.shtml>



EDUCAÇÃO ([HTTP://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/FOLHA-TOPICOS/EDUCACAO](http://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/educacao))

SÃO PAULO - ESTADO ([HTTP://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/FOLHA-TOPICOS/SAO-PAULO-ESTADO](http://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/sao-paulo-estado))

Gestão Alckmin manteve bônus a professor apesar de admitir sua ineficácia

Política custou R\$ 4,2 bilhões e não promoveu melhorias, dizem pareceres do governo

20.mai.2018 às 2h00

 EDIÇÃO IMPRESSA (<http://www1.folha.com.br/fsp/fac-simile/2018/05/20/>)

Paulo Saldaña

SÃO PAULO Avaliações do próprio governo de São Paulo indicam que o sistema de bônus por resultados na rede escolar, política central de sucessivas gestões do PSDB, não promoveu melhorias no desempenho dos alunos do estado.

Advertências para correções, presentes em relatórios internos, têm sido ignoradas pelo menos desde 2011 pela cúpula do governo e pela Secretaria da Educação. Até o alcance das metas de longo prazo é colocado em xeque.

A reportagem da Folha expõe o seguinte rol de da política de bonificação, já há muito tempo identificados pelos pareceres do Grupo Técnico de Indicadores e Avaliação de Políticas Públicas:

- Uso de um único indicador, o IDESP, que não reflete esforços ao longo do processo;
- Índice de nível socioeconômico distorce resultados;
- Maioria das escolas zera ou atinge o maior patamar para pagamento;
- Bonificação não induziu melhorias sustentáveis e se mostra incapaz de alavancar resultados;





Como funciona o sistema de bonificação nas escolas estaduais de SP



Escola
Alunos fazem uma prova (Saresp) de português e matemática a cada ano. A média da escola é combinada à taxa de aprovação para se chegar a um índice chamado Idesp (há um para o 5º ano, o 9º ano e o ensino médio)

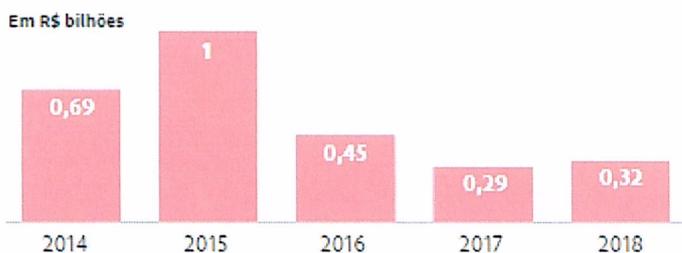
Cálculo e índice
Para o bônus, governo calcula outro índice para cada escola, que leva em conta:

- Avanço no Idesp com relação ao ano anterior, à sua própria meta no ano e à média da rede
- Nº de alunos que fizeram a prova
- Nível socioeconômico da escola (quanto mais pobre, maior o índice)

Pagamento
Com base nesse índice de cumprimento da meta, os profissionais recebem bônus proporcional a seu salário e ao avanço da escola. Quem trabalha nas diretorias de ensino e na Secretaria da Educação recebe pelas médias regionais e da rede

SP gastou R\$ 2,8 bilhões com bônus nos últimos cinco anos

Os valores variam porque o estado decide a cada ano o limite da despesa, dependendo do Orçamento

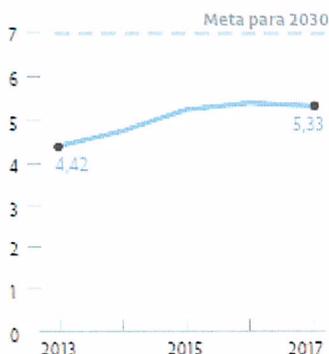


83% das escolas estaduais receberam bônus em 2018

189 mil servidores foram contemplados neste ano

Apesar da melhora nos anos iniciais, Idesp da rede estadual segue baixo

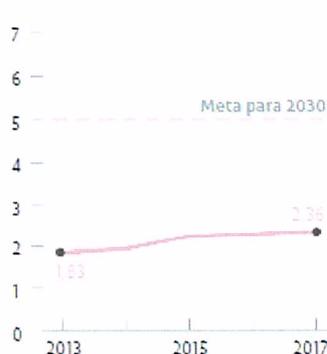
Anos iniciais do fundamental
(1º ao 5º)



Anos finais do fundamental
(6º ao 9º)



Ensino médio



% de alunos que não sabem nem o básico (2017)

Matemática (red) Português (blue)

5º ano



9º ano



Ensino médio



Fontes: Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão, Secretaria Estadual de Educação e Inep/Censo da Educação Básica 2017





Segundo o jornal, ainda:

“O maior sindicato dos professores do estado, a Apeoesp, sempre foi contrário à política. *“Há uma desconexão entre a lógica concebida e a prática. O bônus virou um elemento de jogo político”*, afirma a presidente da entidade, Maria Izabel Noronha, no cargo desde 2008.

Os textos de 2016 e 2017 são os mais incisivos. *“A evolução positiva esperada para os resultados, rumo às metas de 2030, não tem sido observada, sendo comum o retrocesso, oscilação ou estagnação dos resultados”*, aparece em 2017.

O parecer ainda faz menção a estudos acadêmicos, cujos resultados não evidenciam contribuição do bônus na melhoria do desempenho, o que reforçaria as críticas que envolvem a política.

O Idesp mostra uma curva de avanço nos anos iniciais do fundamental, mas um cenário próximo à estagnação nos anos finais e no ensino médio. Até uma possível influência no avanço do indicador dos anos iniciais é desacreditada pelo órgão.

“Não é possível atribuir tal efeito à política de bonificação, principalmente porque tal melhoria também foi observada na maioria dos estados da federação”.

Aspectos relacionados à adoção, a partir de 2013, de um índice de nível socioeconômico das escolas como modulador do cálculo para o bônus estaria gerando distorções. Esse critério incrementa pontuação e chega “a duplicar artificialmente o cumprimento de metas” em unidades cujo efeito socioeconômico dos alunos no desempenho da escola carece de comprovação estatística.

O professor Luiz Scorzafave, da Faculdade de Economia da USP de Ribeirão Preto, diz que não há uma tendência clara sobre os efeitos dessa política nas pesquisas nacionais e internacionais. “Aquela expectativa de que isso era a bala de prata da educação hoje a gente já sabe que não é.”

Scorzafave é um dos autores de um dos estudos citados. Sua análise apurou efeitos de curto prazo apenas na nota de matemática do 5º ano, que depois desaparecem.

Outra pesquisa, de 2016, abordou o bônus em Pernambuco e identificou algum efeito positivo. As escolas obtiveram, no 9º ano, ganho de cinco pontos. Mas a melhoria não teve continuidade.

Segundo Tufi Machado, professor da Universidade Federal de Juiz Fora e um dos autores, *as evidências mostram que, quando há algum efeito, é modesto. “Seria ideal fazer estudos de custo-benefício de quanto se gasta e quanto se ganha em termos de proficiência [dos alunos].”*

O grupo responsável pelos pareceres não tem poder de decisão. A Secretaria da Educação não respondeu quais informações têm ancorado a manutenção da política nesses dez anos.

A pasta informou que, agora, o governador Márcio França determinou que as questões levantadas sejam avaliadas. “Os apontamentos do





próprio governo podem contribuir positivamente para aprimoramento das políticas públicas”, diz em nota.”

O temerário quadro inexoravelmente aponta para severo risco de dano ao erário, cujo trato tem repercussão fiscal de natureza sucessiva, em virtude da continuação de dispêndios a título de bonificação, mesmo a SEE-SP sabendo da ineficácia e da ineficiência dessa política, tendo sido alertada por seus técnicos durante vários exercícios.

Considerando o panorama exposto, é imprescindível que a SEE-SP demonstre maior comprometimento na melhora da estrutura de trabalho dos professores paulistas, com a realização de maior número de concursos públicos, reajuste salarial e reflexão acerca da eficiência da Bonificação de Resultados, diante das notas verificadas no IDESP e no IDEB.

Em face do exposto, indaga-se à SEE-SP:

IV – a) Quais estratégias e ações a SEE-SP pretende adotar para formular política adequada de valorização do trabalho do professor, diante das estruturas extremamente precárias e de um dos salários mais baixos da Federação, sobretudo em face da decisão proferida pelo TJSP que determina o pagamento do piso do magistério (Autos da ACP nº 1012025-73.2017.8.26.053)?

IV – b) Qual o montante dispendido no exercício de 2013 com a Bonificação por Resultados? Como a SEE-SP avalia, à luz do art. 74, incisos I e II da CR/1988, a eficácia e a eficiência desse prêmio de incentivo, frente à queda do IDESP no exercício em comento?

V - INFRAESTRUTURA PRECÁRIA E SEM MANUTENÇÃO

Em sua manifestação anterior, a SEE-SP alegou que possui uma relação de 3.058 pedidos ativos de manutenção/melhorias, solicitadas pelas Diretorias de





Ensino para os prédios escolares da rede. Entretanto, o universo de necessidades é composto por outra série de relações que a Pasta deve atender, o que dificultaria a elaboração de planejamento capaz de sanar todas as pendências de infraestrutura. Ademais, a Secretaria estima que, para resolver as pendências em análise, deveria dispor de R\$ 980.574.037,54 para execução orçamentária, o que infelizmente não possui.

Tal fato decorre da notícia trazida pela Origem de que **a SEE-SP perdeu, desde 2014, 72% de sua capacidade de realizar manutenção predial, em função da menor dotação orçamentária.** Assim, mantendo-se essa trajetória de ínfima e contingenciada dotação para a infraestrutura escolar nos próximos anos, multiplicar-se-ia o período necessário para resolução dos problemas por três vezes, em face ao inicialmente planejado pela SEE-SP. Levando-se em conta apenas os pedidos ativos de manutenção/melhorias, estima-se que as obras poderiam ser concluídas em dois anos.

A esse respeito, reportagem da Folha¹⁰ registra a deterioração das escolas por falta de manutenção predial e de recursos mínimos para reformas e conservação:

Governo de SP não consegue atender 60% da demanda de obras em escolas

Orçamento para reformas das unidades caiu 75% desde 2014

1º.out.2018 às 2h00

EDIÇÃO IMPRESSA (<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/fac-simile/2018/10/01/>)

Paulo Saldaña

SÃO PAULO Seis em cada dez escolas estaduais de São Paulo

(<https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2018/09/colégio-publico-mais-antigo-de-sp-vira-modelo-para-o-estado.shtml>)

precisam de obras de manutenção e melhorias, mas o governo paulista não consegue atender nem ao menos metade dessa demanda. O orçamento para reformas e conservação das escolas caiu cerca de 75% desde 2014.

A Secretaria de Educação de São Paulo registra neste ano 3.058 pedidos de manutenção e melhorias (<https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2017/03/1869054-escolas-estaduais- ficam-sem-verba-para-material-e-manutencao-em-sp.shtml>), de um total de 5.300 prédios (onde estudam 3,8 milhões de alunos).

¹⁰ Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2018/10/governo-de-sp-nao-consegue-atender-60-da-demanda-de-obras-em-escolas.shtml>



Governo de SP só atende 42% dos pedidos de obras em escolas estaduais

Escolas com pedidos de obras



Escolas com reformas



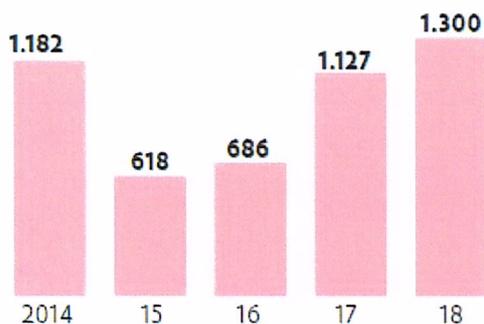
5.300
é o total de
escolas na
rede estadual

Gastos com obras caíram 75% desde 2014*

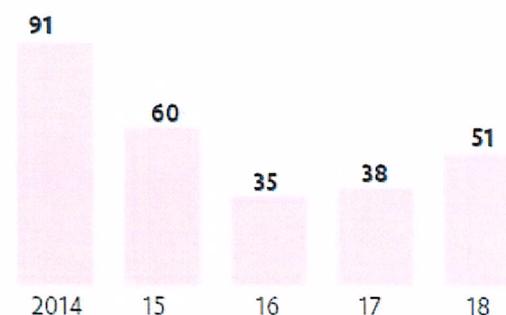
Em R\$ bilhão



Número de obras executadas cresceu



Menos unidades recebem reformas para tornar prédios acessíveis



*Foram consideradas as rubricas que falam de construção e ampliação e de conservação e manutenção
Fonte: TCE, Secretaria de Educação de SP, Secretaria da Fazenda

Mais uma vez, o *Parquet* de Contas reitera que tal argumentação não tem o condão de justificar a ausência de condições mínimas de habitabilidade e conservação de prédios escolares, a comprometer o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.





Relembramos que, apenas no exercício de 2018, o montante de recursos destinado à cobertura do déficit da SPPREV alcançou, até a data de 05/10/2018, o valor de **R\$ 3.713.793.665,69. Tal cifra seria o suficiente para resolver por QUATRO VEZES as pendências registradas pela Pasta, inclusive para fins de cumprimento do TAC com o MPSP sobre a falta de acessibilidade nas escolas.**

Não é sem razão que o tema da tredestinação de recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino para o aporte financeiro do RPPS estadual é tão sensível a este Órgão Ministerial. Os números comprovam que muitas das deficiências verificadas no âmbito da Secretaria Estadual de Educação seriam sanadas a partir da correta aplicação dos recursos do piso constitucional paulista em MDE.

De todo o modo, é imperiosa a busca por diferentes alternativas por parte da Pasta. O núcleo essencial dos direitos fundamentais, donde se extrai a oferta de educação pública de qualidade como um dos principais aspectos, não pode ser limitado pelo desvio abusivo travestido de contingenciamento dos gastos públicos em educação, muito menos pelo retrocesso do custeio de tal direito. Daí surgir a necessidade de se realizar planejamento apurado, com vistas a sanar os problemas de infraestrutura intrínsecos à rede estadual de ensino.

Ao sentir do *Parquet* de Contas, é inadmissível a queda de quase 75%, desde 2014, do orçamento para reformas e conservação das escolas, situação que evidencia risco de responsabilidade civil equivalente ao incêndio do Museu Nacional, com esteio no artigo 37, § 6º da Constituição Federal. As sucessivas diminuições dos recursos destinados à manutenção e melhorias das escolas representam verdadeiro atentado ao princípio da proibição do retrocesso social.

Tal panorama ganha concretude diante do cenário estrutural extremamente precário de várias escolas da rede estadual de ensino, a exemplo da Escola Estadual Eusébio de Paula Marcondes, em Interlagos, na zona sul. Segundo reportagem veiculada pelo jornal Folha de São Paulo:



Sala da secretaria da escola estadual Eusébio de Paula Marcondes, na zona sul de SP
/Divulgação



Sala da secretaria da escola estadual Eusébio de Paula Marcondes, na zona sul de SP
/Divulgação



Sala da secretaria da escola estadual Eusébio de Paula Marcondes, na zona sul de SP
/Divulgação

“Uma sala de reunião de professores foi interditada e o teto está escorado por madeiras. A sala de aula logo acima também não é usada por segurança.

Há rachaduras em corredores e o teto da secretaria tem ferragens expostas. A cesta de basquete da quadra não existe e o bebedouro está danificado.

Funcionários relatam que a situação é a mesma há cerca de três anos. ‘A escola é grande, mas está detonada. Isso influencia no rendimento dos alunos e no trabalho dos professores’, diz o professor de história Claudinei de Souza, 53, na escola desde 2012”.¹¹

Recuperando trechos da reportagem já referida da CBN, há diversos relatos de professores denunciando as péssimas qualidades das salas de aula:

“Abriram essa escola de qualquer forma. Sem sala de informática, sem biblioteca, sem estrutura, sem professores. No dia da inauguração da escola estava chovendo, e as salas alagavam, porque foi feito de qualquer jeito.”

¹¹ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2018/10/governo-de-sp-nao-consegue-atender-60-da-demanda-de-obras-em-escolas.shtml>





"Estou dando aula numa escola que tem dois buracos no teto. No ano passado tive que juntar duas cadeiras pequenas porque na minha escola na maior parte das salas o professor não tinha mesa. Nós não temos xerox nas escolas estaduais. Nós temos que tirar dinheiro do bolso pra tirar xerox e dar uma avaliação decente pros alunos."

Outro ponto sensível, sobretudo em face da segurança dos alunos e dos docentes, é a pendência de quase **400 pedidos de obras para regularização contra incêndio e obtenção de auto de vistoria dos Bombeiros**. Ora, tal quadro errático demanda solução imediata, sob pena de se dilatar estado de coisas que coloca em risco a vida dos estudantes, além de perpetuar condições que agravam a qualidade do ensino.

Este Órgão Ministerial chama especial atenção para as demandas de manutenção e obras nas escolas, especialmente no intuito de diminuir riscos e prevenir eventuais situações que, muitas vezes, podem chegar a verdadeiras catástrofes. Em paralelo, destaca-se que não são poucos os casos em que a omissão do Poder Público em fornecer condições estruturais adequadas, bem como em realizar pertinente uso do poder de polícia, permitiu o desabamento de prédios e o alastramento de incêndios.

Nesse sentido, ressalta-se que a educação, ofertada dentro de padrão mínimo de qualidade e segurança estrutural, é direito subjetivo público, é direito fundamental, inerente, indissociável e irrenunciável do direito de personalidade. Ainda que a inadimplência por parte da SEE-SP acerca das reformas estruturais nas escolas não possa, *prima facie*, ser quantificada em moeda, a violação ao direito discutido fornece lastro à indenização a título de dano moral coletivo, como ensina Carlos Alberto Bittar Filho:

“[...] chega-se à conclusão de que o dano moral coletivo é a injusta lesão da esfera moral de uma dada comunidade, ou seja, é a violação antijurídica de um determinado círculo de valores coletivos. Quando se fala em dano moral coletivo, está-se fazendo menção ao fato de que o patrimônio valorativo de uma certa comunidade (maior ou menor), idealmente considerado, foi agredido de maneira absolutamente injustificável do ponto de vista jurídico:





quer isso dizer, em última instância, que se feriu a própria cultura, em seu aspecto imaterial.”¹²

Torna-se imprescindível, portanto, que a SEE-SP apresente plano detalhado para a resolução das demandas estruturais apresentadas, de modo que a afirmação genérica de que procederá às correções no prazo de dois anos é insuficiente, sobretudo se contrastada com os ditames basilares da Administração Pública, orientados pela aplicação do princípio do planejamento e da eficiência. Deve-se procurar, ao máximo, mitigar o sucessivo prejuízo acumulado pelas crianças e professores da rede estadual de ensino.

Nesse contexto, indaga-se à SEE-SP:

V – a) A SEE-SP possui plano de ação que vise a suprir, de forma concreta e planejada, os pedidos ativos de manutenção/melhorias em comento?

V – b) A queda abusiva de quase 75% dos recursos destinados à manutenção e às melhorias da estrutura física das escolas representa severo risco de responsabilidade civil para o Estado, além de ameaçar a segurança dos alunos e professores, constituindo hipótese de dano moral e – eventualmente – dano material coletivos. Assim, quais medidas a SEE-SP pretende tomar para recuperar a capacidade de execução orçamentário-financeira anterior para a conservação das escolas, sua infraestrutura e acessibilidade?

VI - GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Conforme já destacamos em nosso parecer anterior, a alimentação está intrinsecamente ligada à saúde e ao bem estar dos estudantes, sendo ponto altamente delicado e que deveria merecer do gestor o máximo zelo e cuidado na sua fiscalização.

¹² BITTAR FILHO. Carlos Alberto. Do dano moral coletivo no atual contexto jurídico brasileiro, RT, vol. 12





Uma vez mais, cabe questionar a prioridade alocativa dos escassos recursos educacionais, haja vista a cobertura de déficit financeiro da SPPREV, em detrimento das responsabilidades estaduais para com a educação.

A SEE-SP informou que *“Foram realizadas atualizações no Termo de Referência para prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual conforme anexo. Neste novo modelo, há a descrição dos serviços a serem executados pela empresa contratada, obrigações e responsabilidade da contratada e da contratante, critérios de medição e pagamento dos serviços prestados, entre outros.”* Da mesma forma, encaminhou nova solicitação para realização de Concurso Público para provimento de 46 vagas de Agente Técnico de Assistência à Saúde.

Ao sentir do *Parquet* de Contas, tais iniciativas não se mostram como suficientes para o adequado enfrentamento da questão. A gestão da alimentação escolar é pauta notoriamente sensível dentre às políticas da Pasta, demandando ações que aprimorem a fiscalização da qualidade da merenda nas escolas.

Acerca do tema, destacamos o projeto salutar desenvolvido no Estado do Tocantins, por meio do qual os estudantes avaliam a qualidade da merenda escolar através de um aplicativo de celular.¹³ A plataforma, construída pelo Massachusetts Institute of Technology (MIT), é parte do Projeto Monitorando a Merenda, cujo objetivo é *“avaliar a efetividade da merenda escolar, por meio da participação ativa dos alunos beneficiários do programa.”*

Conforme demonstra a reportagem veiculada pelo G1 Tocantins, trata-se de *“uma plataforma de monitoramento desenhada para ajudar comunidades, indivíduos e organizações da sociedade civil a monitorar compromissos do poder público e, desta forma, demandar uma maior responsabilidade cívica dos gestores e políticos”*. As informações coletadas serão encaminhadas à Secretaria Estadual de

¹³ <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/alunos-de-escolas-publicas-vaao-usar-aplicativo-para-avaliar-merenda-escolar.ghtml>





Educação, FNDE e ao Conselho Estadual de Alimentação Escolar, visando à implementação das melhorias necessárias ao atendimento dos anseios dos alunos.

Nesse sentido, é imprescindível que a SEE-SP se utilize dos novos instrumentos de tecnologia da informação para aperfeiçoar a gestão da alimentação escolar, notadamente estreitando a relação com o estudante destinatário da merenda, a exemplo do que ocorre no Estado do Tocantins.

Assim, indagamos à SEE-SP:

VI – Há algum instrumento por meio do qual a SEE-SP avalia a opinião dos alunos sobre a qualidade da merenda escolar?

VII - FALTA DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS PÚBLICAS

A Pasta, em síntese, argumenta que as obras de acessibilidade vêm sendo viabilizadas. Contudo, em virtude do baixo volume de recursos para manutenção predial, acaba por ter muitas vezes seu planejamento frustrado, dificultando o cumprimento integral do TAC firmado com o Ministério Público Estadual.

Tais razões, como já explanado por este Órgão Ministerial, não são suficientes para afastar a responsabilidade dos gestores pela falta de fornecimento de estrutura acessível, de acordo com as normas NBR 9050/04. Como dito, a demora no cumprimento das obrigações configura hipótese de dano moral coletivo, em virtude da oferta precária de serviço público de natureza essencial.

Recuperamos a argumentação traçada no item V, por meio da qual se ressalta a estrutura frágil das salas de aula e demais espaços de ensino, situação que ganha contornos ainda mais drásticos quanto à falta de acessibilidade. Nesse panorama, é imprescindível que se preze pelo adequado aporte de recursos financeiros, sob pena de se legitimar estado de coisas inadmissível, do ponto de vista da adequada oferta de direitos fundamentais.





Como aponta a SEE-SP, “...se compararmos as TABELAS 2 e 4, e continuarmos recebendo os mesmos recursos, o planejado será cortado, a exemplo do que foi feito em 2015, 2016 e 2018, ou seja, de 92 prédios programados, fatalmente teremos 35 a 40 prédios no máximo, ou seja, quase um terço.” Ora, o descumprimento da obrigação de fazer firmada via TAC tornou-se uma prática cotidiana, justificada a partir dos sucessivos cortes de recursos. Se por um lado a situação evidencia a necessidade de se repensar os gargalos financeiros da Pasta, por outro demanda atuação mais incisiva por parte dessa E. Corte, sob pena de se tornar conivente com a manutenção de quadro de irregularidades incompatíveis com os ditames basilares da Magna Carta.

Em face do exposto, indaga-se à SEE-SP:

VII - Quais os possíveis caminhos que a Pasta pretende adotar para dar integral cumprimento ao TAC firmado com o Ministério Público, sobretudo em função do dano moral coletivo envolvido?

VIII - ALTA PORCENTAGEM DE EVASÃO ESCOLAR E ANALFABETISMO

A Constituição Federal, em seu artigo 208, §2º, preleciona que *o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente*. Nesse panorama, o alto índice de analfabetismo e a alta porcentagem de evasão escolar verificados no âmbito da rede estadual de ensino consagram hipótese de oferta irregular do serviço público essencial de ensino, cujas raízes possuem caráter profundo. Acerca da temática, interessante pesquisa¹⁴ realizada por Marcos Rolim permitiu estabelecer sólida relação entre a evasão escolar e a violência extrema no Brasil.

Ao entrevistar jovens violentos de 16 a 20 anos que cumpriam pena na FASE (Fundação de Atendimento Socioeducativo), no Rio Grande do Sul, o

¹⁴ Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-40006165>



pesquisador concluiu que, muito mais do que relatos de violência familiar e uso de drogas, prevaleceu como fator comum na vivência dos entrevistados a evasão escolar, aliada à aproximação com grupos armados responsáveis pelo “treinamento” desses jovens.

A evasão escolar é acentuada, muitas vezes, pela falta de preparo específico dos professores para lidar com jovens em situação de vulnerabilidade, razão pela qual, muitas vezes, acabam por reproduzir preconceitos que reforçam o quadro de marginalização. Ademais, a falta de conexão das escolas com outras comunidades em regiões violentas também desponta como fator que contribui para a evasão escolar. Por fim, o autor destaca a estagnação das formas de ensino/aprendizagem em sala de aula, que acabam por ser desinteressantes nos dias atuais, sobretudo função da realidade contemporânea dominada pelo uso de ferramentas de tecnologia.

Nesse contexto, ao sentir do *Parquet* de Contas, a invocação de razões genéricas por parte da Pasta para justificar o alto índice de evasão escolar, como “não gostar da escola”, “uso abusivo de drogas”, “falta de interesse ou de bagagem” não tem o condão de fornecer subsídios suficientes ao enfrentamento adequado do problema, com a formulação de políticas que de fato contribuam para a manutenção do jovem em sala de aula. É imperioso ressaltar a inafastável perspectiva sociológica que deve conduzir a análise da SEE-SP, com destaque para uma reflexão mais profunda acerca das causas da evasão escolar. Só assim serão formulados programas eficientes na de combate à evasão escolar, com reflexo direto na diminuição da violência.

Frise-se que o Estado de São Paulo não cumpriu a Meta 3 traçada no Plano Nacional de Educação (universalização do ensino médio), como se percebe da leitura dos dados seguir:



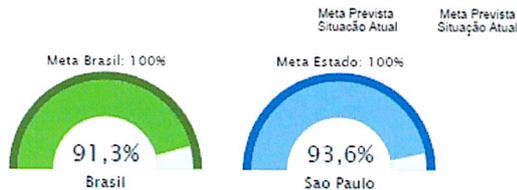


Situação das metas dos planos

Região:
UF: SP;
Mesorregião:
Município:

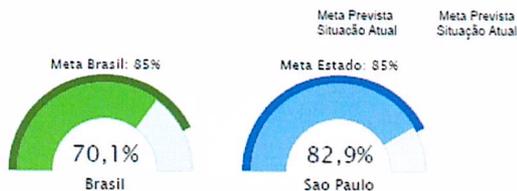
Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica



Fonte: Estado, Região e Brasil - Fonte: Elaborada pela Direção/Inep com base em dados da Pnad contínua/BGE (2012 - 2017).

Indicador 3B: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa



Fonte: Estado, Região e Brasil - Fonte: Elaborada pela Direção/Inep com base em dados da Pnad contínua/BGE (2012 - 2017).

Em igual sentido, as estratégias 3.8 a 3.13¹⁵, arroladas no PNE, não estão sendo adequadamente executadas, contando apenas com alguns esparsos programas realizados pela Pasta. Dentro do espectro de abrangência dessas estratégias, podemos citar iniciativas mais eficientes a serem adotadas pela Secretaria, com fundamento nos

¹⁵ 3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;



estudos realizados por Marcos Rolim. Dentre as possíveis alternativas franqueadas ao gestor, o pesquisador destaca as seguintes:

“O POD (Programa de Oportunidades e Direitos) RS Socioeducativo, criado em 2009 no Rio Grande do Sul, atende jovens infratores de 12 a 21 anos que deixam o sistema de internação.

Cada jovem passa a receber, por um ano, uma bolsa de meio salário mínimo (R\$ 468,50), vale-transporte e alimentação, desde que frequente cursos de formação em áreas como informática, mecânica e manutenção predial.

Segundo o governo gaúcho, a cada dez jovens atendidos pelo programa, apenas três reincidem no crime.

No entanto, Rolim acredita que iniciativas semelhantes ainda sejam pouco divulgadas.

“A população gaúcha, por exemplo, pouco sabe da existência desse programa, porque gestores ficam provavelmente com medo de divulgar e serem criticados por 'estarem dando dinheiro a bandidos'”, diz.

“Essa ideologização do tema da segurança pública é outro lado tenebroso dessa história; você acaba perdendo a capacidade de execução de políticas no setor”, acrescenta.

A cidade de Canoas, na Grande Porto Alegre, criou o programa Cada Jovem Conta, que procura identificar jovens de escolas públicas com comportamento de risco para ações de prevenção à violência.

O jovem passa ser acompanhado por uma equipe de diferentes secretarias, como saúde, educação e assistência social, para que frequente atividades esportivas e culturais, entre outras.

A prefeitura de Canoas afirma que mais de 60% dos jovens atendidos melhoraram o desempenho escolar ou voltaram à escola, e suas famílias passaram a frequentar mais os serviços públicos locais.”¹⁶

Em face do exposto, indaga-se à SEE-SP:

VIII - Há alguma iniciativa por parte da SEE-SP para contornar os altos índices de evasão escolar que se equipare às políticas realizadas pelo Rio Grande do Sul, na esteira das conclusões do estudo feito por Marcos Rolim?¹⁷

IX - CONCLUSÃO

Já nos pronunciamos anteriormente no sentido de que incumbe aos gestores públicos demonstrar a efetividade – em linha de coerência com o IEGM e IEGE, salutares balizas no acompanhamento da administração pública – nas ações empreendidas no âmbito de suas responsabilidades, atestando-se a adequada aplicação

¹⁶ Op cit.

¹⁷ Cujas conclusões podem ser lidas na obra “A Formação de Jovens Violentos - Estudo sobre a Etiologia da Violência Extrema (editora Appris)”





dos recursos públicos de forma a melhor atender às determinações constitucionais, às obrigações legais de fazer e aos interesses da sociedade.

Com efeito, é de rigor a fiscalização do Tribunal de Contas de São Paulo, sob os aspectos financeiro, orçamentário, patrimonial e, sobretudo, operacional “que nada mais é do que a concretização de procedimento de fiscalização de legitimidade, economicidade e eficácia da gestão pública (*caput* do artigo 70 da CR/88)”¹⁸.

Pelo conjunto dos motivos acima expostos e diante do dever constitucional de resguardar os mais amplos contraditório e defesa (dever esse inscrito no art. 5º, inciso LV e prestigiado pela Súmula Vinculante nº 3 do STF), o Ministério Público de Contas pugna por nova assinatura de prazo à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo para que apresente suas justificativas acerca dos quesitos acima efetuados – e abaixo sintetizados – juntando a documentação pertinente, conforme dispõe o art. 2º, inciso XIII, da LC nº 709/93, com posterior trânsito pela d. ATJ e d. PFE.

I – a) Há alguma solução, ainda que de caráter preliminar, por parte do Grupo de Trabalho específico formado, no sentido de deixar de computar gastos com servidores inativos e pensionistas como despesas em MDE e, ainda assim, alcançar o mínimo constitucionalmente exigido, dando cumprimento à decisão dessa E. Corte?

I – b) Como a SEE-SP avalia a pertinência orçamentária de se destinar apenas a parcela de 19,22% da receita de impostos à Educação Básica?

II – a) Quais medidas a SEE-SP pretende adotar para regularizar a superlotação das salas de aula da rede pública de ensino do Estado de São Paulo? Como a Pasta pretende aprimorar sua gestão de pessoal docente com vistas a sanar o problema?

¹⁸ SCHMITT, Rosane Heineck. *Tribunais de contas no Brasil e controle de constitucionalidade*. Atlas: 2015, pp. 116-117.





II – b) Como a Pasta pretende aprimorar sua gestão de pessoal docente com vistas a sanar não apenas a superlotação das salas, mas também a falta de valorização dos profissionais do magistério que, no Estado de São Paulo, têm lecionado em condições indignas de trabalho, haja vista o esvaziamento fático do plano de carreira e a controvérsia quanto ao (des)cumprimento do piso remuneratório?

III – a) No que consistem as ações de implementação de gestão participativa em curso pela SEE-SP? Qual a sua abrangência? Qual a previsão temporal de sua implantação? De que forma a SEE-SP fará o seu acompanhamento? Há previsão para a seleção de diretor escolar via eleições?

III – b) Como se dá, no âmbito do Estado de São Paulo, a fiscalização das transferências e gastos com educação? Como é feita a avaliação qualitativa dos recursos transferidos? Há perspectiva de adoção do aplicativo “Na Ponta do Lápis”, disponível para todos os Tribunais de Contas?

IV – a) Quais estratégias e ações a SEE-SP pretende adotar para formular política adequada de valorização do trabalho do professor, diante das estruturas extremamente precárias e de um dos salários mais baixos da Federação, sobretudo em face da decisão proferida pelo TJSP que determina o pagamento do piso do magistério (Autos da ACP nº 1012025-73.2017.8.26.053)?

IV – b) Qual o montante dispendido no exercício de 2013 com a Bonificação por Resultados? Como a SEE-SP avalia, à luz do art. 74, incisos I e II da CR/1988, a eficácia e a eficiência desse prêmio de incentivo aos professores, frente à queda do IDESP no exercício em comento?

V – a) A SEE-SP possui plano de ação que vise a suprir, de forma concreta e planejada, os pedidos ativos de manutenção/melhorias em comento?





V - b) A queda abusiva de quase 75% dos recursos destinados à manutenção e às melhorias da estrutura física das escolas representa severo risco de responsabilidade civil para o Estado, além de ameaçar a segurança dos alunos e professores, constituindo hipótese de dano moral e – eventualmente – dano material coletivos. Assim, quais medidas a SEE-SP pretende tomar para recuperar a capacidade de execução orçamentário-financeira anterior para a conservação das escolas, sua infraestrutura e acessibilidade?

VI - Há algum instrumento por meio do qual a SEE-SP avalia a opinião dos alunos sobre a qualidade da merenda escolar?

VII – Quais as medidas concretas que a Pasta adotará para dar integral cumprimento ao TAC firmado com o Ministério Público, sobretudo em função do risco de dano moral coletivo envolvido?

VIII – Há alguma iniciativa por parte da SEE-SP para contornar os altos índices de evasão escolar verificados na rede pública estadual de ensino?

Após, pugna-se pelo retorno dos autos a este *Parquet* de Contas, nos termos regimentais, para emissão de parecer definitivo.

São Paulo, 28 de Novembro de 2018.

ÉLIDA GRAZIANE PINTO
PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

VBC